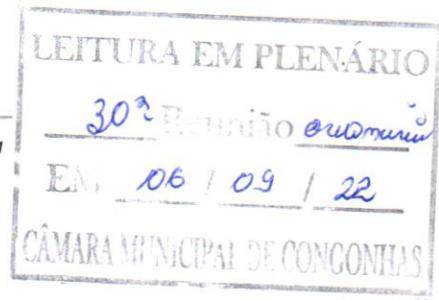


*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



**PROJETO DE LEI N° 68 / 2022**

“Dispõe sobre a afixação de placas com a indicação dos horários e itinerário de ônibus coletivo que prestam serviço de transporte público de passageiros no município de Congonhas.”



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de placas informativas contendo horário e itinerário das linhas de ônibus das Empresas que prestam serviço de transporte público de passageiros no Município de Congonhas.

**Parágrafo único:** A obrigatoriedade que trata o “caput” deste artigo é de responsabilidade de cada empresa que presta serviço de transporte público de passageiros no Município, no seu respectivo trajeto.

**Art. 2º** – As placas informativas deverão ser instaladas no terminal rodoviário, bem como nos principais pontos de ônibus do Município, em que há maior fluxo de usuários.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Congonhas**  
29 de agosto de 2022

---

Sebastião Moreira  
("Tião do Alvorada")  
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2622/2022  
Data: 02/09/2022 - Horário: 09:01  
Legislativo

EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



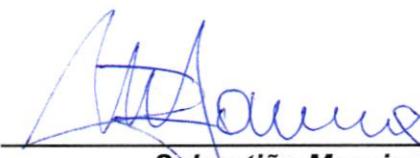
## JUSTIFICATIVA

Verificamos que não existem placas com indicação dos horários e itinerários nas paradas de ônibus, dificultando a utilização pelos usuários do sistema, tanto pelos usuários locais e pelos que não moram no município e estão de passagem.

Assim, a fixação do horário e itinerário nas paradas de ônibus auxilia o usuário na identificação do ônibus que melhor se adapta a suas necessidades sendo seu destino e/ou seu tempo de espera entre uma linha, não precisando ficar demasiado tempo esperando em parada onde a linha não circula.

Saliento que a implantação da lei trará o benefício do conforto aos moradores da cidade, assim como aqueles que estão em trânsito, quer motivo de turismo, de negócios ou outros.

*Câmara Municipal de Congonhas*  
29 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Moreira  
("Tião do Alvorada")  
Vereador

EM BRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



## Projeto de Lei nº 068/2022

Matéria lida em Plenário – 30ª Reunião Ordinária – 06/09/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **06 de setembro de 2022**.

*Mercis*

**Hemerson Ronan Inácio**  
Presidente  
Mesa Diretora

EM BRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama*



À Secretaria do Legislativo,

Em consonância ao artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas, *"Art. 147 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo."*, DETERMINO o arquivamento dos projetos abaixo relacionados:

Projetos de Resolução:

- 002/2021
- 006/2022

Projetos de Lei:

- 057/2020
- 050/2021
- 051/2021
- 078/2021
- 029/2022
- 068/2022
- 081/2022
- 014/2023
- 020/2023
- 084/2023
- 091/2023
- 014/2024
- 031/2024
- 045/2024
- 079/2024
- 080/2024

Congonhas, 13 de janeiro de 2025.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



## Projeto de Lei nº 068/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo com despacho da Presidência em consonância ao artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas.

“Art. 147 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.”

Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de fevereiro de 2025.

*Fabiana Bittencourt*  
Fabiana Bittencourt  
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO